



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2762/2023

**DECLARA A “FESTA POMERANA” PATRIMÔNIO
CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

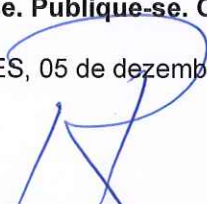
Art. 1º. Fica declarada a “FESTA POMERANA”, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Santa Maria de Jetibá procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de dezembro de 2023.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA